

196201501803



10 AGO 2015

## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N° 1883/2015 . DEXP

Senhor Presidente,

Senado Federal  
À Comissão de Constituição,  
Justiça e Cidadania.

Junta-se ao processado do  
PEC  
nº 115, de 2015.

Vereador Ramônio Lira Em 09/11/2015

Encaminhamos a V.Exa., cópia do Requerimento Nº2056/15, **APROVADO** nesta Casa Legislativa, de autoria do Vereador **JOÃO ALFREDO**, solicitando que seja inserido nos anais desta Augusta Casa, a carta de Fortaleza, aprovada no Fórum Nacional de Proteção e Erradicação do Trabalho Infantil no dia 16 de junho do corrente ano.

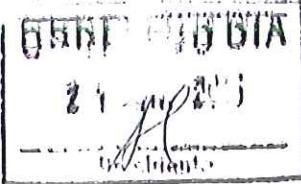
Atenciosamente,

**Vereador Benigno Júnior**  
**Primeiro Secretário**

Excelentíssimo Senhor  
José Renan Vasconcelos Calheiros  
Presidente do Senado Federal  
Brasília – DF

iv/15

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444-8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro  
CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
Gabinete Vereador JOÃO ALFREDO

REQUERIMENTO N°

APROVADO

17 jun 2015

Presidente

2056 / 2015

Requer a transcrição da Carta de Fortaleza, aprovada no dia 17 de junho durante o Fórum Nacional de Proteção e Erradicação do Trabalho Infantil.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo signatário, do Partido Socialismo e Liberdade, nos termos regimentais (art. 34, II, p e 81, §4º, §5º, IV), requer a transcrição da Carta de Fortaleza, aprovada no Fórum Nacional de Proteção e Erradicação do trabalho Infantil, no dia 16 de junho. Participaram do Fórum Nacional de Proteção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) representantes da Organização Internacional do Trabalho, do Ministério da Saúde, Ministério Público do Trabalho, da prefeitura de Fortaleza, de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente e educadores da rede pública de municípios cearenses.

O documento, que segue em anexo, consiste no repúdio às propostas de redução da maioridade penal que tramitam no Congresso Nacional, sendo dirigido aos deputados e senadores da república, aos meios de comunicação e à população em geral.

Partindo da afirmação de que as propostas de redução da idade penal decorrem de uma compreensão equivocada dos problemas sociais, ressalta que "as causas da violência e da desigualdade social não serão resolvidas com leis mais severas".

Ainda segundo a Carta, a redução da maioridade penal não implicará na diminuição da violência, haja vista que atacará, de forma equivocada, repita-se, uma pequena parte do problema, deixando de fora mais de 90% dos casos de violência registrados no País. Ao contrário, o ingresso antecipado no atual sistema penal brasileiro expõe as(os) adolescentes a mecanismos/comportamentos reprodutores da violência, como o aumento das chances de reincidência, uma vez que as taxas nas penitenciárias são de 70% enquanto no sistema socioeducativo estão abaixo de 20%. Outros importantes pontos de argumentação consistem na responsabilização que já existe para adolescentes que entram em conflito com a lei – e que deveriam ser cumpridas de acordo com o ECA e o SINASE; o fato de que a legislação não deve se pautar na exceção; e a defesa de que educar é mais eficiente do que punir.

Após a necessária aprovação requer o encaminhamento do presente requerimento para:

M/

RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830, GABINETE 06  
ENGº LUCIANO CAVALCANTE CEP.: 60.810-460  
FONE.: 85 3278-3148

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO  
FORTALEZA-CE

Z / 104.703

19/45 - 104.703/09  
ZELDA  
SERVIDOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador JOÃO ALFREDO**

**Ilma. Sra. Tânia Gurgel**

Fundação da Criança e da Família Cidadã – Funci / Coordenadoria da Criança e do Adolescente

Parque da Liberdade/Cidade da Criança (Casa Branca – Piso superior)  
Rua Pedro I, s/n, Centro, Fortaleza - CE

**Ilmo. Sr. Secretário Francisco Veras**

Secretaria de Segurança Cidadã  
Rua Delmiro de Farias, 1900 - Rodolfo Teófilo

**Ilma. Sra. Débora Jamaica**

Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude  
Avenida Luciano Carneiro, 2235 - Vila União.

**CEDECA**

Rua Deputado João Lopes, 83 – Centro

**Pastoral do Menor**

Rua Franklin Távora, Nº 104 - Centro

**Frente Cearense Contra a Redução da Maioridade Penal  
a/c Luciana Brilhante**

Rua Pedro Pereira, 460, salas 301 - 303 – Centro

**Exmo. Sr. Hélio Leitão**

**Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará**  
Rua Tenente Benévolo, 1055 – Meireles

**Exmo. Sr. Eduardo Cosentino da Cunha**

**Presidente da Câmara dos Deputados**  
Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Gabinete 510 – Anexo IV  
CEP: 70160 – 900 – Brasília -DF

**Exmo. Sr. José Renan Vasconcelos Calheiros**

**Presidente do Senado Federal**  
Praça dos Três Poderes – Anexo I – 15º Andar  
CEP: 70160 – 900 – Brasília -DF



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
Gabinete Vereador JOÃO ALFREDO**

**Exmo. Sr. José Eduardo Cardoso  
Ministro da Justiça  
Palácio da Justiça, Bloco T – Edifício Sede  
CEP: 70064 – 900 – Brasília - DF**

**Exmo. Sr. Pepe Vargas  
Secretário de Direitos Humanos da Presidência da República  
Setor Comercial Sul – B, Quadra 9, Lote C  
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A – 8º andar  
CEP: 70308 – 200, Brasília - DF**

**Coordenação Geral do CONANDA  
Setor Comercial Sul – B, Quadra 9, Lote C  
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A – 8º andar  
CEP: 70308 – 200, Brasília - DF**

**Nestes Termos,  
Pede deferimento.  
Fortaleza/CE, 22 de junho de 2015.**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015

  
**Vereador João Alfredo  
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE  
Rua Padre Antônio Tomás, nº 2110 – Fortaleza – CE – Cep: 60140-160  
Tel: (85) 3462-3444/3445 – e-mail: [prt7.gabpc@mpt.gov.br](mailto:prt7.gabpc@mpt.gov.br)

## **CARTA DE FORTALEZA**

(contra as propostas de redução da idade penal e ampliação do tempo de internação)

Nós, abaixo assinados, integrantes do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), do Fórum Estadual pela Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (FEETI-CE) e demais órgãos e entidades do Sistema de Garantida de Direitos da Criança do Adolescente, presentes na 2ª Reunião Ordinária do FNPETI, realizada em Fortaleza, no dia 17 de junho de 2015, aprovamos a presente Carta, dirigidas às Casas Legislativas e Órgãos do Poder Executivo Nacionais, Estaduais e Municipais, aos meios de comunicação e à população em geral, em defesa dos direitos da criança e do adolescente e contra as propostas de redução da maioridade penal e ampliação do tempo de internação, pelos motivos que passamos a expor:

### **I – EQUÍVOCOS DAS PROPOSTAS DE REDUÇÃO DA IDADE PENAL**

1. As propostas de redução da maioridade penal decorrem de uma compreensão equivocada dos problemas sociais apontados como principais motivos das proposições, quais sejam, o aumento da violência e dos atos infracionais praticados por adolescentes, associado ao entendimento, igualmente equivocado, de que a medida proposta solucionaria o problema.
2. Não há dúvida de que a violência tem aumentado, porém esse crescimento decorre, em mais de 90% dos casos, de crimes cometidos por adultos, e não da prática de atos infracionais por adolescentes, de órgãos nacionais e or. Mesmo nos casos em que o adolescente pratica ato infracional, geralmente tem um ou mais adultos induzindo a prática de tais atos.
3. Esse dado, por si só, já é suficiente para afastar os motivos apontados na proposta de redução da idade penal, haja vista que a participação de adolescentes em atos infracionais é muito baixa, quando comparada com as dos adultos que praticam crimes.
4. Na prática, a redução da maioridade penal não implicará a diminuição da violência, haja vista que atacará, de forma equivocada, repita-se, uma pequena parte do problema, deixando de fora mais de 90% dos casos de violência registrados no País.
5. Ao contrário, o ingresso antecipado no atual sistema penal brasileiro expõe as(os) adolescentes a mecanismos/comportamentos reprodutores da violência, como o aumento das chances de reincidência, uma vez que as taxas nas penitenciárias são de 70% enquanto no sistema socioeducativo estão abaixo de 20%.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**  
Rua Padre Antônio Tomás, nº 2110 – Fortaleza – CE – Cep: 60140-160  
Tel: (85) 3462-3444/3445 – e-mail: [prt7.gabpc@mpt.gov.br](mailto:prt7.gabpc@mpt.gov.br)

6. A violência não será solucionada com a culpabilização e punição dos adolescentes, mas pela ação da sociedade e governos nas políticas sociais e econômicas que as reproduzem.
7. Agir punindo e sem se preocupar em discutir quais os reais motivos que reproduzem e mantém a violência, só gera mais violência.

**II – ADOLESCENTES JÁ SÃO RESPONSABILIZADOS POR ATO INFRACIONAL**

8. A partir dos 12 anos, qualquer adolescente é responsabilizado pelo ato cometido contra a lei. O Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) prevê seis medidas educativas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação. Recomenda que a medida seja aplicada de acordo com a capacidade de cumpri-la, as circunstâncias do fato e a gravidade da infração.
9. Muitos adolescentes, que são privados de sua liberdade, não ficam em instituições preparadas para sua reeducação, reproduzindo o ambiente de uma prisão comum. E mais: o adolescente pode ficar até 9 anos em medidas socioeducativas, sendo três anos interno, três em semiliberdade e três em liberdade assistida, com o Estado acompanhando e apoio sua reinserção na sociedade.
10. Não é necessário endurecer as leis, e sim cumprir o que determina o ECA e o Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE)

**III – LEIS NÃO PODEM SE PAUTAR NA EXCEÇÃO**

11. Os adolescentes que cometem ato infracional são minoria, no entanto, é pensando neles que surgem as propostas de redução da idade penal. Cabe lembrar que a exceção nunca pode pautar a definição da política criminal e muito menos a adoção de leis, que devem ser universais e valer para todos.
12. As causas da violência e da desigualdade social não se resolverão com a adoção de leis penais severas. O processo exige que sejam tomadas medidas capazes de romper com a banalização da violência e seu ciclo. Ações no campo da educação, por exemplo, demonstram-se positivas na diminuição da vulnerabilidade de centenas de adolescentes.

**IV – REDUZIR A MAIORIDADE PENAL É TRATAR O EFEITO, NÃO A CAUSA. EDUCAR É MELHOR E MAIS EFICIENTE DO QUE PUNIR.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**  
Rua Padre Antônio Tomás, nº 2110 – Fortaleza – CE – Cep: 60140-160  
Tel: (85) 3462-3444/3445 – e-mail: [prt7.gabpc@mpt.gov.br](mailto:prt7.gabpc@mpt.gov.br)

13. A constituição brasileira assegura nos artigos 5º e 6º direitos fundamentais como educação, saúde, moradia, etc. Com muitos desses direitos negados, há a probabilidade do aumento da violência.
14. Reduzir a maioridade é transferir o problema. Para a sociedade e o Estado é mais fácil prender do que educar.
15. O adolescente em situação de vulnerabilidade, risco social e econômico não surge ao acaso. Ele é fruto de um Estado de injustiça social que nega direitos e oportunidades a grande parte da população.
16. A educação é fundamental para todo indivíduo se tornar um cidadão, mas é realidade que no Brasil muitos adolescentes são excluídos deste processo. Puni-los com o encarceramento é tirar a chance de se tornarem cidadãos conscientes de direitos e deveres, é assumir a própria incompetência do Estado em lhes assegurar esse direito básico que é a educação.
17. Precisamos valorizar os adolescentes, considerá-los como parceiros na caminhada para a construção de uma sociedade melhor.
18. Diante do exposto, conclamamos a todos(as) os(as) cidadãos(ãs) brasileiros(as) a se posicionarem em defesa dos direitos da criança e do adolescente e contra toda iniciativa de redução desses direitos, em especial a redução da maioridade penal e do aumento do tempo de internação.

A presente carta será encaminhada às Casas Legislativas e Órgãos do Poder Executivo Nacionais, Estaduais e Municipais, pelos órgãos e entidades signatárias e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Fortaleza, 17 de junho de 2015

Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNEPETI)

Fóruns Estadual pela Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador no Ceará (FEETI/CE)

Órgãos e entidades nacionais, estaduais e municipais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDSA)



SENADO FEDERAL  
Presidência

Brasília, de agosto de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO**  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhor Secretário-Geral,

Cumprimentando-o, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Ofício nº 02565/2015/AL	Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	SOLICITA MEDIDAS URGENTES NO SENTIDO DE APROVAR A PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 02/2015, DE AUTORIA DO SENADOR ANTONIO MACHADO REGUFFE.
Ofício nº 02566/2015/AL	Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	NO QUAL SOLICITA A REJEIÇÃO DO PROJETO DE TERCEIRIZAÇÃO, PL 4330/2004.
Ofício nº 326/2015	AJUFE – Associação dos Juízes Federais do Brasil	ENCAMINHA NOTA TÉCNICA CONJUNTA, ELABORADA PELA AJUFE E DEMAIS ASSOCIAÇÕES REGIONAIS REPRESENTATIVAS DA MAGISTRATURA FEDERAL, RELACIONADA Á PEC 15/2012, QUE TRATA DA ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS DOS TRIBUNAIS DE SEGUNDO GRAU.
Documento sem Numero	Rui Higa	NO QUAL SOLICITA QUE SEJA REAPRESENTADO AO PLENÁRIO O PL 4434/08.
Ofício nº 1205/2015	Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais	NO QUAL ENCAMINHA MOÇÃO DE Nº 042/2015, QUE MANIFESTA REPÚDIO Á ANEEL - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, EM DECORRÊNCIA DOS AUMENTOS NA TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA EM TODO PAÍS, PRINCIPALMENTE NO ESTADO DE SÃO PAULO.
Ofício nº 1883/2015. DIEXP	Câmara Municipal de Fortaleza	encaminha cópia de Requerimento nº 2056/15 que trata da transcrição da Carta de Fortaleza, aprovada no dia 17 de junho durante o Fórum Nacional de Proteção e Erradicação do Trabalho Infantil.

Atenciosamente,

VINICIUS LAGES  
Chefe de Gabinete

Recebido em 19/08/2015  
Hora: 16h44min

*Sen. Ferret Fagundes*  
M.º 23280 - Secretaria - Geral da Mesa

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 20 de outubro de 2015

Senhor Benigno Júnior, Primeiro Secretário da Câmara  
Municipal de Fortaleza - CE,

Em atenção ao OFÍCIO Nº 1883/2015-DIEXP, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado da Proposta de Emenda à Constituição nº 115, de 2015, que "Altera a redação do art. 228 da Constituição Federal", conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/122817>.

Atenciosamente,



Luis Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa